

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 5007220-02.2016.8.13.0313- TJMG



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Comarca de Ipatinga
2ª Vara Cível de Ipatinga

28 de novembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor José Carlos de Matos,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso *“apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”*, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fabio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Florivaldo Floriano Lemos - ME sob n. 5007220-02.2016.8.13.0313, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado *“Espaço do Credor”*.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Florivaldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/florivaldo-floriano-lemos-transnego/>

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	4
2. Do Andamento do Processo.....	4
3. Da Análise Financeira das Devedoras	6
4. Da Transparência aos Credores	9
5. Encerramento.....	10

Rua General Odorico Quadros, 37 – Centro
CEP 79020-260 – Campo Grande (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Floralvaldo Floriano Lemos - ME
Rua Colônia, Nº 498, Bairro Bethania
Ipatinga/MG

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/floralvaldo-floriano-lemos-transnego/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades da Devedora desde o último relatório protocolado no ID32625403.

Destarte, cumpre apontar que houveram poucas movimentações processuais no processo, desde a juntada do relatório predecessor a qual será tratada nos tópicos abaixo, conforme quadro.

Quadro 1- Andamentos do Processo.

LEITURA TÉCNICA

DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
31/10/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório de atividades mensais do devedor.
13/11/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	Solitação autorização para nomeação como seu representante para este pleito assemblear o Sr. Marco Aurélio Paiva, advogado inscrito na OAB/MS nº 19.137.
13/11/2017	JOSÉ CARLOS DE MATOS	Defiro o pedido de ID 33272444 e nomeio o Dr. Marco Aurélio Paiva-OAB-MS 19.137 representante da Administradora Judicial.
15/11/2017	REAL BRASIL CONSULTORIA	ATA de AGC.
17/11/2017	FLORIVALDO FLORIANO	Solitação de prorrogação do prazo de blindagem

2.1. DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

De acordo com o que foi informado no relatório predecessor houve no dia 20 de setembro de 2017 o pedido de suspensão do conclave assemblear. Assim sendo, foi realizada a realização da reinstalação da 2ª convocação da AGC no dia 13 de novembro de 2017, às 16:00 horas, no mesmo local, na cidade de Ipatinga/MG, na Av. São Luís, 515, bairro Parque das Caravelas – Santana do Paraíso/MG, “SEST SENAT”.

No entanto em razão do falecimento de um familiar o AJ responsável Sr. Fabio Nimer, não pôde comparecer para exercer o múnus confiado pela Real Brasil Consultoria, confiando o mister ao Dr. Marco Aurélio Paiva, OAB/MS nº 19.137, assessor jurídico da empresa administradora.

Com consenso do M.M. Juízo da recuperação, sob ID 33275690, assim realizou-se a AGC. Iniciados os trabalhos pelo representante legal da Administradora Judicial o Presidente da Mesa o Sr. Marco Aurélio Paiva, exerceu o papel de Administrador Judicial, tendo sido verificado a presença de R\$ 42.529,80 decorrentes de créditos da Classe Trabalhista, R\$ 137.663,20 da Classe Quirografário.

Na oportunidade, o Presidente da Mesa consultou os presentes sobre o secretariado da Mesa, não havendo manifestação dos credores, foi indicada a Sra. Letícia Dias de Pinho Pereira, advogada do Banco Bradesco e Bradesco Cartões. Na sequência foi dada palavra a Patrona da Recuperanda Dra. Rosane Santos da Silva, que requereu a suspensão e prorrogação da assembleia haja vista estar em fase de negociação com os credores.

Passada a palavra aos credores, na qual houve manifestação por parte do Banco Bradesco que, em conjunto com a

Recuperanda, solicitou a suspensão dos trabalhos assembleares pelo prazo de 90 (noventa) dias, o qual se daria em 13 (treze) de fevereiro de 2018, para que fosse possível a apreciação e deliberação pela instituição financeira credora.

No entanto o Administrador Judicial informou aos presentes que esta data seria coincidente ao feriado de carnaval, tendo sugerido como data a retomada dos trabalhos assembleares o dia 07 de fevereiro de 2018, o que fora colocado em votação.

Tabela 1- Ilustrativo da votação.

ASSEMBLEIA GRUPO TRANSNEGO		
TIPO DE VOTAÇÃO	SUSPENSÃO AGC	quarta-feira, 20 de setembro de 2017
VALOR DOS CRÉDITOS PRESENTES	CRÉDITOS DISCORDAM	CRÉDITOS CONCORDAM
R\$ 180.193,00	R\$ -	R\$ 180.193,00
SITUAÇÃO GERAL	APROVADA	

Portanto, conforme exposto, a retomada dos trabalhos assembleares da Recuperação Judicial da Empresa Florivaldo e Floriano - Lemos, ficou estabelecida para o **dia 7 de fevereiro de 2018, às 16h00, no mesmo local, sendo que, somente os credores presentes na AGC poderão participar com voz e voto na nova Assembleia.**

2.2. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE BLINDAGEM

Em ID 33575844, a empresa em recuperação veio aos autos solicitar a prorrogação do “Stay Period”, segundo a mesma a empresa sempre cumpriu com os prazos demandados pela lei, portanto, nunca contribuiu para a morosidade do presente processo de recuperação judicial, e, conseqüentemente, peticionou a este juízo requerendo pela primeira vez a prorrogação do prazo de suspensão de ações e execuções, conforme ID 22235605.

Reconhecendo que a Recuperanda não contribuiu para que o processo levasse mais de 180 (cento e oitenta) dias, no dia 06/06/2017, este juízo deferiu o pedido da Recuperanda, prorrogando o prazo de blindagem previsto no art. 6º, §4º da Lei 11.101/05, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme ID 24172271.

Durante o período favorecido a Recuperanda, houve a realização de Assembleia geral de credores, instalada em 2º convocação, na qual houve a suspensão dos trabalhos com a aprovação de todos os credores presentes. Posteriormente, realizada a reinstalação, fora solicitada nova suspensão, que novamente foi aprovada por 100% dos credores presentes, no entanto, devidos aos recessos regulares de final de ano e carnaval a data para realização da mesma supera o prazo de blindagem fornecido a empresa.

Neste sentido, e, considerando que a Recuperanda não colaborou para o retardo processual, tal prorrogação foi deferida por 180 (cento e oitenta dias), sendo correto afirmar que a mesma tem vigência será até o dia 03 de dezembro de 2017, a empresa **requer que seja deferida a prorrogação da suspensão das ações e execuções, legalmente prevista no art. 6º, §4º da Lei 11.101/05, até a homologação do plano de recuperação judicial** a ser aprovado em Assembleia Geral de Credores.

3. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Para proceder a análise da situação financeira da devedora esta Administradora Judicial solicita documentação contábil da empresa Recuperanda, e apura vários indicadores de natureza econômica e financeira.

No entanto, nos Balancetes disponibilizados pode-se observar a ausência do Passivo Não Circulante, o que causou estranheza devido aos tipos de empréstimos que a empresa possui, entretanto, a ausência da referida conta não inviabilizou completamente a elaboração dos índices financeiros de endividamento, apesar de torná-los limitados.

➤ **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo, é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais.

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

➤ **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente a suas obrigações, avalia a capacidade de continuidade da empresa.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ IMEDIATA - É um indicador conservador, considera apenas caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

$$LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Conquanto, seguem os balancetes de verificação disponibilizados a esta Administradora Judicial para apreciação do juízo e demais interessados.

Quadro 2- Resumo Balanço Patrimonial

FLORIVALDO FLORIANO						
BALANCETES (R\$)	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
ATIVO						
CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	3.454,26	2.777,61	2.061,84	1.201,67	2.497,08	1.442,85
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	39.574,26	53.738,29	41.921,08	27.303,07	20.117,49	27.387,41
NÃO CIRCULANTE						
IMOBILIZADO	1.773.924,90	1.753.512,05	1.733.099,20	1.712.686,35	1.692.273,50	1.671.860,65
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.773.924,90	1.753.512,05	1.733.099,20	1.712.686,35	1.692.273,50	1.671.860,65
TOTAL ATIVO	1.813.499,16	1.807.250,34	1.775.020,28	1.739.989,42	1.712.390,99	1.699.248,06
PASSIVO						
CIRCULANTE						
PASSIVO EXIGÍVEL	92.251,14	96.506,09	101.320,27	105.294,83	106.577,22	123.347,96
EMPRESÍTIMOS	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52	2.097.653,52
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	2.189.904,66	2.194.159,61	2.198.973,79	2.202.948,35	2.204.230,74	2.221.001,48
NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-352.908,84	-376.405,50	-386.909,27	-423.953,51	-462.958,93	-481.839,75
TOTAL PASSIVO	1.836.995,82	1.817.754,11	1.812.064,52	1.778.994,84	1.741.271,81	1.729.161,73

3.1. EVOLUÇÃO DO ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O nível de endividamento oneroso no mês de setembro estava fixado em 122% participação de dívidas onerosas no

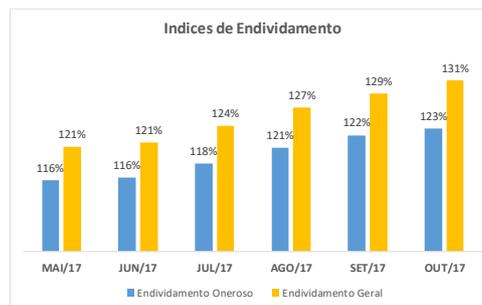
financiamento dos ativos da companhia, e no mês de outubro este percentual subiu, passando a representar 123% de endividamento.

Tabela 2- Níveis de Endividamento.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17
Endividamento Oneroso	116%	116%	118%	121%	122%	123%
Endividamento Geral	121%	121%	124%	127%	129%	131%

O endividamento geral apresentou a mesma tendência aumentativa passando de 129% no mês de setembro, para 131% em outubro, o que indica aumento na dependência de recursos de terceiros.

Gráfico 1- Endividamento da Empresa



3.2. NÍVEIS DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

Os índices de liquidez representam a capacidade financeira que uma empresa tem de quitar obrigações com terceiros, isto é, saldar dívidas, baixos níveis de liquidez, podem indicar baixa capacidade de pagamento da empresa frente suas obrigações, sendo esses índices indicadores de continuidade da atividade empresarial.

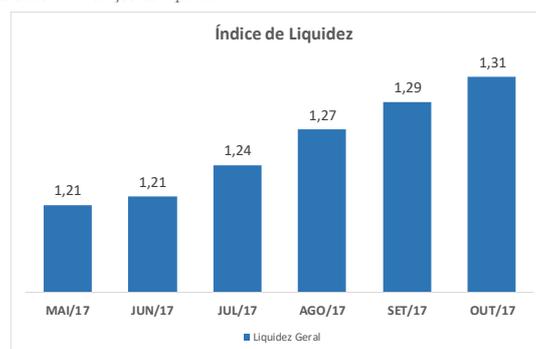
Destarte, conforme explanado anteriormente, a ausência de saldo em algumas contas impediu a realização de algumas análises, sendo assim o presente demonstrativo considerara somente o índice de liquidez geral.

Tabela 3 - Liquidez da empresa

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE LIQUIDEZ	MAI/17	JUN/17	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17
Liquidez Geral	1,21	1,21	1,24	1,27	1,29	1,31

No caso da empresa em avaliação pode-se verificar que ela apresentou variação aumentativa no período passando de R\$1,29 de recurso para cada R\$ 1,00 de dívida alocada no passivo menos o Patrimônio Líquido no mês de setembro para R\$ 1,31 de recursos para cada R\$1,00 em dívidas no mês de outubro.

Gráfico 2 - Evolução da liquidez

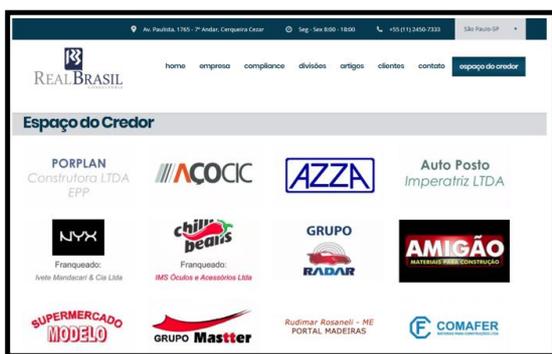


4. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em

Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de Administradora Judicial.



Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 28 de novembro de 2017.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7ª ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG
RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200

contato@realbrasilconsultoria.com.br • www.realbrasilconsultoria.com.br